



---

## Processo de afastamento para finalizar Doutorado.

---

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DCEP

19 de dezembro de 2022

&lt;capacitacao@unifap.br&gt;

16:07

Para: DIEGO FERREIRA &lt;diego.ferreira@unifap.br&gt;, DIEGOMENDESMAUER@hotmail.com

Olá Diego, boa tarde!

Recebemos o seu Processo nº 23125.025405/2022-85 no dia 29/11/2022, pelo qual requer afastamento para qualificação, ou seja concluir o Doutorado em Inovação Farmacêutica. No entanto, não identificamos entre os documentos do processo, a manifestação e autorização de sua Chefia Imediata. Até emitimos despacho para sua ciência e o processo foi encaminhado no mesmo dia à Coordenação do Curso de Enfermagem, mas retornou hoje à esta Divisão sem o documento de sua Chefia. A necessidade da manifestação da Chefia Imediata consta no inciso V do Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 sobre os afastamentos para qualificação e capacitação de acordo com o Decreto nº 9.991/2019-Planalto que regulamenta os dispositivos da Lei nº 8.112/90 sobre Licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Nesse sentido, **solicitamos a apresentação de um documento de sua Chefia Imediata, assinado e datado, que manifeste a concordância e autorização do seu afastamento e o impacto nas atividades da Unidade de lotação - LABORATÓRIO DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA EM ENFERMAGEM - LABSSENF.** Esse documento você pode nos encaminhar em resposta a este e-mail e anexaremos ao seu processo.

Sobre a data do afastamento, solicitamos confirmar se é de 01/06/2022 até 01/06/2024.

Agradecemos!

Atenciosamente,

Elian Cruz

--

**Divisão de Capacitação e Educação Profissional  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ.**